



LEI Nº 460/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 - (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Unidade 09.02- Fundo Municipal de Assistência Social.
- Função 08 - Assistência Social.
- Subfunção 244 – Assistência Comunitária.
- Programa 1.082 – PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- Atividade 2.272 – Manutenção das atividades de Ação Continuada – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
- Fonte de Recursos: 003 – Transferências do Estado.
- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
- **3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- **3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

1



Art. 2º- Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Transferência de Recursos do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS - PORTARIA ESTADUAL nº 090-S de 16 de junho de 2011, no valor de total de R\$ 30.000,00 – (trinta mil reais).

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 12 de agosto de 2011.


JOÃO ALBERTO FACHIM
Prefeito Municipal

Esta Lei tem autoria o Executivo Municipal.